



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

CERTIFICO que na data 25/05/16  
foi publicado no Placar Oficial 1 / Site 2  
deste Município o (a) ARP n° 25/16  
de 25 n° 25/16 do dia 25/05/16  
[Assinatura]  
Secretário de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 025/2016**

**Ata de registro de preço, para :** PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos (palco, sonorização, sistema de monitor, iluminação e grupo gerador), para atender as necessidades da realização dos diversos eventos realizados pela Secretaria de Cultura de Piracanjuba/GO.

**MODALIDADE :** PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2016  
**Processo N° :** 1214/16

**Validade: 12(doze) meses.**

No dia 25 de maio de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, reuniram-se na sala Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, n° 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, inscrito no CNPJ sob o n° 01.179.647/0001-95, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação n° 022/2016, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Amauri Ribeiro, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos (palco, sonorização, sistema de monitor, iluminação e grupo gerador), para atender as necessidades da realização dos diversos eventos realizados pela Secretaria de Cultura de Piracanjuba/GO, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**DOUBLE D MULTIEVENTOS EIRELI ME**

**CNPJ: 12.141.551/0001-54**

**END: RUA L-14 n° S/NQD. 48, LT. 18 Bairro PAPILLON PARK APARECIDA DE GOIANIA/GO**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na locação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação para atendimento das demandas dos pequenos e médios eventos da Secretaria de Cultura, contendo os itens mínimos: 2 graves, 2 caixas ativas, 2 retornos on line, microfones suficientes para o evento, mesa de no mínimo 8 canais com efeito, 8 refletores de PAR Led, ou melhor qualidade.	10	und	2.424,00	24.240,00
3	Contratação de empresa especializada na montagem e desmontagem de palco, locação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação, além do transporte e serviço de carga e descarga dos equipamentos, para atendimento das demandas dos grandes eventos da Secretaria de Cultura, contendo os itens mínimos: - PA: 04 Caixas modelo KF 850 04 Subs modelo SB 850 01-Mesa digital com 40 canais e 16 saídas 01- Equalizador Gráfico 1/3 de oitava 01 Main Power - Monitorização: 06 Monitores ativos com 600 watts RMS 01 Side Fill Stereo 01 Side Drum 01 Rack de amplificadores. - Backline: 02 Amplificadores de guitarra composto do caixa 4x12 mais cabeçote 01 Amplificador 2x12 com 200 watts RMS e processador DSP de efeitos	5	und	17.999,00	89.995,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

	01 Sistema de baixo sendo uma caixa 4x10" + 1x15" mais cabeçote com 400 watts 01 Bateria completa com bumbo 22 tons 13 e 13 surdo 16 com 04 estantes de pratos - Acessórios: Microfones cardioides e capacitivos para bateria. Microfones de voz dinâmicos de mão, pedestais, cabeamento de sinal, suportes/pedestais e pontos AC de todos os equipamentos citados acima - Iluminação: 12- PAR Led 3w 01- Máquina de fumaça alta sensibilidade com ventilador. 01- Super Strobo Dmx. 01- Grid em alumínio para sustentação da luz - Palco: Estrutura de 8mts x 6mts em linóleo com saias laterais, escada e alinhado. Cobertura modelo duas águas - 01 Técnico de som registrado pelo SATED; - 01 Técnico de luz registrado pelo SATED; - 01 Cenotécnico registrado pelo SATED.				
4	Contratação de empresa especializada na montagem e desmontagem de estrutura de palco; locação, transporte, carga, descarga e operação de equipamentos de sonorização e iluminação para atendimento das demandas dos espetáculos teatrais promovidos pela Secretaria de Cultura, contendo os itens mínimos:- 02 Gols de Ground de 10mt x 6mt;- 04 Pirulitos de Ground de 3mt;- 20 PAR LED 2W RGB;- 10 PAR LED 3W RGBW;- 24 PAR 64 F5;- 06 Fresnêis- 08 Caixas de Som com tripê;- 01 Mesa de som digital;- 10 Microfones auriculares;- 02 Microfones sem fio;- 02 Pernas de tecido para fechamento de laterais de Ground;- Sistema para distribuição de energia;- 01 Técnico de som registrado pelo SATED;- 01 Técnico de luz registrado pelo SATED;- 01 Cenotécnico registrado pelo SATED.	5	und	11.450,00	57.250,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>RS 171.485,00</b>

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Gênesis Tercerização e Serviços Ltda-ME

CNPJ: 09.363.642/0001-20

END: Av. 9 de julho nº 1607Qd 1 Lt 3, 4 e 5 Bairro Bairro Karfan ITUMBIARA/GO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Contratação de empresa especializada na locação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação para atendimento das demandas dos pequenos e médios eventos da Secretaria de Cultura, contendo os itens mínimos: 8 graves, 4 médios, 4 lines, 2 retornos individuais microfones suficientes para o evento, mesa de no mínimo 16 canais com efeito, 8 refletores de PAR Led, ou melhor qualidade.	10	und	3.879,00	38.790,00
5	Grupo gerador 260 KVA	5	und	2.133,33	10.666,65
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>RS 49.456,65</b>

**TOTAL DA ARP****RS 220.941,65****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos (palco, sonorização, sistema de monitor, iluminação e grupo gerador), para atender as necessidades da realização dos diversos eventos realizados pela Secretaria de Cultura de Piracanjuba/GO. para a sede da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) **Multa:**

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 022/2016, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão requisitados em quantidade conforme necessidade da Secretaria de Cultura, de acordo com especificações e preço registrado. A montagem do palco, sonorização, sistema de monitor, iluminação e grupo gerador deverá ser em tempo hábil para atender ao evento.

5.2 A contratante não se responsabilizará por quaisquer problemas causados à contratada, a terceiros ou a equipamentos da mesma na execução do serviço contratado, devendo a esta sanar quaisquer problemas que venham a surgir, executar com perfeição e agilidade os serviços solicitados pela contratante.

5.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 O Secretário de Cultura deverá informar com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis que antecedem ao evento, para que a contratada possa realizar os serviços solicitados.

5.5 – O Secretário de Cultura/Gestor da ARP deverá solicitar da Empresa contratada na execução dos serviços, os seguintes documentos para os itens 3 e 4:

a) Comprovação de Laudo Técnico do Fabricante (ART) do palco e comprovação de suporte de carga, com medição de deformações, através de laboratório especializado em ensaio tecnológico, devidamente reconhecido e credenciado com apresentação dos respectivos laudos, pisos estruturados, passarela de acesso, escada de circulação, escadas de acesso, degraus de arquibancada e fechamento com assentos da arquibancada. (OBS: Esta documentação deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal).

b) O responsável pelo palco deverá instalar no mínimo 01 extintor de CO2 e 01 de água pressurizada em local bem visível de fácil acesso conforme NT 12 e sinalizado conforme a NT 14 (Sinalização de emergência), instalar no mínimo duas luminárias de emergência, realizar aterramento da estrutura metálica e da energia elétrica. Deverá entregar ainda ART de montagem do palco, das instalações elétricas conforme NBR 5410 e da sonorização que deverá funcionar mesmo com eventual falta de energia elétrica por um tempo mínimo de uma hora. No palco ainda deverá conter corrimão em escadas com altura mínima entre 0,80 e 0,92 cm.

c) Para os itens 03, 04 e 05, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Lei nº 6.496/77, Resolução nº 1025/2009 e 1033/2011 do CONFEA, ou Registro de contrato de responsabilidade Técnica - RRT, conforme Lei 12.378/2010, antes de execução da montagem sem qualquer ônus para o Município de Piracanjuba, através de seu responsável técnico devidamente registrado junto o Conselho Regional de



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual esteja vinculado;

5.5.1 A solicitação dos documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” no item 5.5 será de responsabilidades do Secretário de Cultura/Gestor da ARP, durante a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Cultura.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Secretário de Cultura.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 022/2016, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, as propostas das empresas: **DOUBLE D MULTIEVENTOS EIRELI ME, Gênesis Tercerização e Serviços Ltda-ME**, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de PIRACANJUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Servidor José Roberto Costa Pinto.

8.4. Ficam revogados em todos os seus efeitos, a partir desta data, os Contratos n.º 171/16 e 172/16, ambos do dia 05/05/16, provenientes do processo de Dispensa n.º 04/2016.

  
AMAURI RIBEIRO  
PREFEITO DE PIRACANJUBA  
CONTRATANTE

  
JAQUELINE JÚLIA DE CASTRO  
PREGOEIRA



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

  
CÍCERO RODRIGUES PINHEIRO  
SECRETÁRIO DE CULTURA  
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

  
DOUBLE D MULTIEVENTOS EIRELI ME  
DAVID DE SOUZA GALVAO

  
GÊNESIS TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
Rafael Andrade dos Reis



